



Registro de portaria serve como prova de hora extra

O livro de controle de portaria serve como prova do horário que o empregado ficou a disposição do empregador quando a empresa não adota controle escrito de horário.

O entendimento é da 9ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que negou recurso da Editora Pesquisa e Indústria Ltda. contra decisão da 21ª Vara do Trabalho de São Paulo. A empresa alegou que o funcionário ocupava cargo de confiança e não comprovava, no processo, ter feito horas extras.

De acordo com o relator do recurso, juiz Luiz Edgar Ferraz de Oliveira, a regra é válida exceto para os empregados “mencionados especificamente no artigo 62 da CLT”. O dispositivo exclui os gerentes do direito, ocupação, segundo Oliveira, diferente da do funcionário em questão, que era chefe de cadastro editorial.

Recurso Ordinário TRT-SP 00276200202102008

Date Created

20/09/2004